Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4655, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Projeto de Lei nº 21/2015

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara para o exercício de 2016.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão da remuneração mensal dos servidores da Câmara Municipal em SETE por cento (7%), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, mesmo período dos demais servidores municipais.

Art. 2º O padrão do emprego de faxineiro da Câmara passa a ser cento e nove (109) em função da extinção dos padrões inferiores da tabela de salários dos servidores, constante da legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 22 de dezembro de 2015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública